

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 19/10/2021

Presidente: *Ronaldo Ap. Rodrigues*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 19/10/21
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 087/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS



Dois Córregos, 19 de outubro de 2021.

PROTOCOLO
 00940/2021

DATA: 19/10/2021
 HORA: 08:58
 Projeto de Lei 87/2021

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 08 NOV 2021
Ronaldo Ap. Rodrigues
PRÉSIDENTE

Senhor Presidente,



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O crédito a que alude o presente projeto de lei objetiva alocar recursos para suportar despesas principalmente com energia elétrica, combustíveis, materiais para tratamento de água e materiais para manutenção de redes.

Portanto, o projeto contempla a realocação de recursos dentro do orçamento da autarquia, destinadas no pagamento de despesas essenciais para o prosseguimento das atividades que desenvolve.

Tendo em vista a natureza do projeto, para que o crédito possa ser aberto visando à continuidade dos serviços que presta à população, pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

[Assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO
 - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
 V. D. Presidente da Câmara Municipal de
 DOIS CÓRREGOS - SP.

**CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA ABSOLUTA**
SIMBÓLICA
 VISTO: *[Assinatura]*

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
 e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 102/2021
 DE 08 NOV 2021
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo classificadas:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....(F.05).....R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.07).....R\$ 214.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo superávit financeiro apurado na Autarquia em 31.12.2020.

R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), pelo excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro e;

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia

3.1.90.11.00.00	-	Venc.	e
Vant.Fixas..... (F.02)		R\$ 15.000,00	
3.1.90.13.00.00	-	Obrigações	
Patronais..... (F.03)		R\$ 5.000,00	
3.1.90.16.00.00	-	Outras	
Disp.Variáveis..... (F.04)		R\$ 10.000,00	

31.02 - SAAEDOCO - DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

17.512.0010.1.108 - Recup.das Baias de Alvenaria da E.T.E.

4.4.90.51.00.00	-	Obras	e
Instalações..... (F.14)		R\$ 30.000,00	

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

